PUBLICADO EM 31/10/1989

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 736 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

Reconhece a validade da Resolução nº 717, de 06 de dezembro de 1988, e explicita seu conteúdo adaptando-o a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 1º - A presente Resolução reconhece a validade da Resolução nº 717, de 06 de dezembro de 1988, referente ao período administrativo de 1989 a 1992, na qual o subsídio do Prefeito do Município de Petrópolis foi fixado em 80% (oitenta por cento) da remuneração total / percebida pelo Deputado Estadual e a verba de representação do Prefeito em dois terços do valor desse subsídio fixado.

Art. 2º - O conteúdo da referida Resolução nº 717/88 é explicitado à luz das normas adotadas pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo nº 72, de 01 de dezembro de 1988, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no Ato "N"/MD/nº 289/88, consolidado/ pelo Ato "N"/MD/nº 299/88, de 27 de dezembro de 1988, de modo que a remuneração do Prefeito é reajustada na mesma data e no mesmo percentual do reajuste estabelecido para o Deputado Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de outubro de 1989.

Fernando Coelho
Presidente